

Lei n.º 3.310, de 03 de setembro de 2013.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante Processo Seletivo Simplificado, pelo prazo de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, ou até a homologação de Concurso Público, em razão de excepcional interesse público, 26 (vinte e seis) Serventes.

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 03 de setembro de 2013.

Láise de Souza Krusser,  
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.

Rita de Cássia Oliveira Pogozelski,  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Nos termos da Lei Municipal n.º 1.991/2001, a emenda modificativa ao projeto que deu origem a presente Lei foi de autoria da Vereadora Rosângela Nader.